



LEI ORDINÁRIA Nº 1094

de 18 de maio de 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades que menciona e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade de Santa Tereza, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de realização das festividades do Divino Espírito Santo.*

Art. 2º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Pontinha do Cocho, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de recuperação das instalações físicas do seu prédio.*

Art. 3º.. *O valor de cada repasse será definido nos convênios a serem celebrados entre as partes e a Administração Municipal, e as prestações de contas terão prazos e formas definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 18 de maio de 1999

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em